COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 041/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Claudino Dias de Lara – Justiça e Redação

Relator: Marcos Edson Jandrey – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende suplementar dotações no orçamento municipal para o exercício de 2021.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a finalidade de reforçar as 45 (quarenta e cinco) dotações diversas em todas as Secretarias num total de R$ 2.574.540,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e

quarenta reais), sendo os recursos de R$ 401.540,00 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta reais) oriundos do repasse fundo à fundo do Ministério da Saúde e R$ 2.173.000,00 (um milhão cento e setenta e três mil reais) oriundos do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041** de 25 de outubro de 2021.

CLAUDINO DIAS DE LARA
Relator CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 041 de 25 de outubro de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 08 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente CEFO
Membro CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CEFO